

POSIÇÃO REGULATÓRIA 3.01/010:2011
NÍVEIS DE DOSE PARA NOTIFICAÇÃO À CNEN

1. REQUISITO DA NORMA SOB INTERPRETAÇÃO

Esta Posição Regulatória refere-se ao requisito da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica” expresso no Capítulo 5 - Requisitos para Práticas, subseções 5.7.8 e 5.14.4f.

2. AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS

A subseção 5.7.8 da Norma CNEN-NN-3.01 determina que os titulares devem relatar imediatamente à *CNEN* as situações em que os níveis de dose especificados para fins de notificação forem atingidos.

A subseção 5.14.4, alínea f, estabelece que o titular deve comunicar imediatamente à *CNEN* qualquer liberação que exceda os níveis operacionais de liberação especificados para fins de notificação.

3. INTERPRETAÇÃO DO REQUISITO

3.1 DOSES NO IOE

A *CNEN* deve ser imediatamente notificada sempre que a dose recebida por algum IOE, decorrente de *exposição à fonte*, em um período de doze meses consecutivos ultrapassar o nível de restrição efetiva estabelecido como resultado do processo de otimização da proteção radiológica.

Tal notificação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição do evento que deu origem à sobreexposição;
- b) taxa de dose a que o IOE foi submetido;
- c) medidas iniciais adotadas;
- d) ações de investigação levadas a efeito e suas conclusões; e
- e) medidas adotadas para evitar a repetição do evento.

3.2 LIBERAÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE

A *CNEN* deve ser imediatamente notificada sempre que houver qualquer ocorrência ou resultado de monitoração que indique haver a possibilidade de restrição de dose no grupo crítico ou quando a exposição de qualquer outro grupo de indivíduos do público ultrapassar o respectivo limite anual.

4. STATUS DA POSIÇÃO REGULATÓRIA

4.1 ESCOPO DE APLICAÇÃO

Esta Posição Regulatória aplica-se a todas as instalações que não atendam aos critérios de isenção ou de dispensa de requisitos de proteção radiológica estabelecidos pela *CNEN*.

4.2 VALIDADE

Indeterminada.

Aprovada pela Resolução *CNEN* Nº 102, DE 22.12.2010, publicada no D.O.U. em 10.05.2011. Disponível em <

<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=7&data=10/05/2011>>